

LEI Nº 2.614/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE/MG, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOVERDE DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG, faço saber que Câmara Municipal de Campina Verde decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado firmar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público e social com o Sindicato Rural de Campina Verde/MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.112.598/0001-39, com sede na Rodovia BR 364 KM 152, Campina Verde/MG”, para incentivo e fomento da realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Campina Verde/MG.

Parágrafo único. Será aplicada, no que couber, a Lei nº 13.019/2014, devendo ser formalizado o termo de cooperação, com o respectivo plano de trabalho e documentação de regularidade jurídica e fiscal do Sindicato.

Art. 2º - São obrigações do Município a escolha da grade de shows que serão contratados, as contratações das atrações artísticas, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, e os pagamentos decorrente das contratações.

Art. 3º - Fica o Sindicato Rural de Campina Verde/MG obrigado, durante todos os dias do evento:

I — a franquear a entrada gratuita de pessoas no Parque de Exposições onde ocorre a feira agropecuária, exceto nos camarotes particulares, durante toda a realização da Expoverde 2026, a ser realizada do dia 03 de junho ao dia 06 de junho do ano em curso.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 650.000,00, conforme descrição a seguir:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Entidade: 02 - Prefeitura Municipal de Campina Verde.

Unidade: 14 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Indústria.

Subunidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Indústria.

Função: 20 – Agricultura.

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0022 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio.

Ação: 94 - Incentivo, Parceria e fomento para realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Campina Verde.

Projeto/Atividade: 1.902 - Incentivo, Parceria e fomento para realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Campina Verde

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.000 - Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos – 400.000,00

Fonte de Recursos: 1.710.0000.0000 - Transferência Especial dos Estados – 250.000,00

Art. 5º - Para atender as despesas resultantes desta Lei serão utilizados a anulação parcial dos recursos orçamentários da Fonte 1.500.000 - Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos e os provenientes do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.710 - conforme abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Entidade: 02 - Prefeitura Municipal de Campina Verde

Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Subunidade: 02 – Chefia de Serviços Rurais

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0019 – Infraestrutura de Transporte

Ação: 02 – Conservação de Estradas Municipais

Projeto/Atividade: 2.058 - Conservação de Estradas Municipais

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo

Ficha - 568

Fonte de Recurso: 1.500.000 - Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos – 200.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

Entidade: 02 - Prefeitura Municipal de Campina Verde

Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Cultura

Subunidade: 02 – Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0014 – Difusão e Promoção Cultural

Ação: 08 – Manutenção das Atividades Culturais FMPHC

Projeto/Atividade: 2.659 - Manutenção das Atividades Culturais FMPHC

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 — Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 335

Fonte de Recurso: 1.500.000 - Recursos
Ordinários Não Vinculados a Impostos –
200.000,00

Art. 6º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação do crédito especial bem como a alteração/inclusão de fontes de recursos para realização da despesa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 07 de abril de 2026.

ALAN BORGES DE OLIVEIRA:05515492625
Assinado de forma digital por
ALAN BORGES DE
OLIVEIRA:05515492625
Dados: 2026.04.07 17:01:35
-03'00'

ALAN BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
07/04/2026.**

JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO
LEITE DE
FREITAS:0791468569
0
Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO LEITE
DE FREITAS:07914685690
Dados: 2026.04.07
17:08:11 -03'00'